



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

Município de Igarapava - Prefeito Municipal Senhor José Humberto Lacerda Rodrigues e a Diretora do Departamento de Educação Kânia Colombo Colmanetti usando das atribuições que lhes são conferidas, após análise dos relatórios técnicos da comissão de monitoramento e avaliação e dentre outras informações pertinentes a parceria, demonstramos à seguir as informações de acordo com o artigo 203 das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

I- Tendo procedido à verificação na prestação de contas da Organização da Sociedade Civil Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Igarapava - Creche Escola Casa da Criança, localizada na Rua Presidente Vargas, nº 125, Centro, Igarapava/SP, local onde foi executado os serviços de educação infantil para crianças de 06 meses a 3 anos e 11 meses, objeto da referida parceria e referente aos recursos concedidos por esta municipalidade no exercício de 2024 à instituição privada que tem por finalidade estatutária:

- a) Tem por finalidade primordial e principal a educação através da promoção das pessoas, e ainda, desenvolvimento da educação, do ensino e da cultura, como instrumento de defesa e proteção da infância, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), adequação às diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação – PNE e, em sintonia com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- b) Manter uma creche/escola onde serão admitidas crianças com idade de quatro meses até os três anos e onze meses, preferencialmente, crianças de famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo a admissão realizada dentro dos parâmetros de concessão de bolsas a seus usuários de forma 100% gratuita;
- c) Manter um parque infantil;
- d) Manter um serviço de internamento provisório a essas crianças, no período das 07:00 às 16:00 horas;
- e) Manter creche-escola ou núcleos educativos;
- f) Fortalecimento de vínculo entre as crianças e seus familiares.

Entidade Beneficiária:	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE IGARAPAVA - CRECHE ESCOLA CASA DA CRIANÇA	
CNPJ:	49.379.290/0001-15	
Responsável pela Entidade:	Walter Braga do Carmo	CPF: 169.740.428-68
Tipo de Repasse:	Termo de Colaboração	Nº do Termo: 002-2022 Nº do Aditivo: 4º e 5º

II- **Quanto aos repasses financeiros realizados pelo Órgão Concessor e rendimentos:**

- a) Os repasses foram realizados em duas contas bancárias separadas por fontes de recursos, ambas junto ao Banco do Brasil - Recurso Municipal: Ag. 419-7 Conta Corrente: 31535-4 / Recurso FUNDEB: Ag. 419-7 Conta Corrente: 31411-0.
- b) Dos repasses concedidos, identificou-se a somatória dos repasses que perfaz um total de R\$421.913,40 no exercício de 2024 conforme descrito na Tabela.

Nota de Empenho	Fonte de Recurso	Data do Repasse	Valor Repassado (R\$)
281/1	Municipal	23/01/2024	1.500,00
281/2	Municipal	06/02/2024	1.500,00
281/3	Municipal	07/03/2024	1.500,00
281/4	Municipal	03/04/2024	1.500,00
281/5	Municipal	07/05/2024	1.500,00
281/6	Municipal	04/06/2024	1.500,00
281/7	Municipal	04/07/2024	1.500,00
281/8	Municipal	12/08/2024	1.500,00
281/9	Municipal	04/09/2024	1.500,00
281/10	Municipal	07/10/2024	1.500,00
281/11	Municipal	05/11/2024	1.500,00
281/12	Municipal	04/12/2024	1.500,00
Saldo do Exercício Anterior			0,04
Total Repassado no Exercício			18.000,00
Receita com aplicações financeiras			73,84
Recursos próprios aplicados pela entidade			124,36
Total disponível no exercício			18.198,24

Nota de Empenho	Fonte de Recurso	Data do Repasse	Valor Repassado (R\$)
187/1	FUNDEB	18/01/2024	32.452,20
187/2	FUNDEB	06/02/2024	32.452,20
187/3	FUNDEB	07/03/2024	32.452,20

JH
GC
JMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

187/4	FUNDEB	03/04/2024	32.452,20
187/5	FUNDEB	07/05/2024	32.452,20
187/6	FUNDEB	04/06/2024	32.452,20
187/7	FUNDEB	04/07/2024	32.452,20
187/8	FUNDEB	06/08/2024	32.452,20
187/9	FUNDEB	07/08/2024	2.897,40
187/10	FUNDEB	04/09/2024	35.349,60
187/11	FUNDEB	07/10/2024	35.349,60
187/12	FUNDEB	05/11/2024	35.349,60
187/13	FUNDEB	04/12/2024	20.862,60
16067	FUNDEB	10/12/2024	14.487,00
Total Repassado no Exercício			403.913,40
Receita com aplicações financeiras			1.116,74
Recursos próprios aplicados pela entidade			54.751,47
Total disponível no exercício			459.781,61

III- **Datas das respectivas prestações de contas**
A Prestação de Contas foi entregue em 03 de fevereiro de 2025.

IV- **Os valores foram aplicados no objeto do repasse, conforme demonstrado abaixo:**

RECURSO MUNICIPAL	
Recursos Humanos (5)	1.678,89
Recursos Humanos (6)	1.290,50
Outros materiais de consumo	1.294,55
Serviços Terceiros	1.000,00
Utilidade Pública	12.931,43
Despesas Financ. e Bancárias	2,87
TOTAL	18.198,24

RECURSO FUNDEB	
Recursos Humanos	449.586,38
Outros materiais de consumo	5.123,61
Utilidade Pública	5.048,00
Despesas Financ. e Bancárias	23,62
TOTAL	459.781,61

V- **Da devolução de eventuais glosas/restituições:**

Foram glosados alguns valores referentes a despesas não previstas no Plano de Trabalho, incluindo salário e encargos de uma profissional não contemplada no referido plano, bem como juros e multas relacionadas à contas de utilidades públicas, totalizando R\$2.100,46. Esses valores foram ressarcidos à conta da parceria pela entidade ainda dentro do exercício vigente e devidamente aplicados conforme previsto.

VI- **Das atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas:**

De acordo com o relatório da equipe de fiscalização e monitoramento, a OSC cumpriu os objetivos e metas propostas no Plano de Trabalho.

VII- **Cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria:**

Os resultados alcançados foram favoráveis, uma vez que os recursos públicos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse. A Instituição cumpriu com todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

VIII- **Da disponibilização pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com recursos da parceria e sua contabilização, atestada pelo contador da beneficiária:**

A regularidade dos gastos foi comprovada com a documentação pertinente à prestação de contas e a sua contabilização atestada pelo contador da Entidade.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "JTC", "Jm", and "Giboy".



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

IX- Não se aplica às entidades do Terceiro Setor do município, a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei Federal que disciplina as licitações públicas.

X- Dos originais dos comprovantes de gastos contém a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem:

Foram escaneados as vias originais dos documentos da prestação de contas pela entidade, estando devidamente assinados pelos seus representantes, onde consta a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse, do número de ajuste, assim como a identificação do órgão repassador a que se referem. Este órgão concessor analisou o Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas – RP10 e tudo está de acordo com as receitas repassadas e as despesas executadas.

XI- Da disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal:

Os encargos trabalhistas, referentes às despesas com pessoal, foram recolhidos regularmente pela entidade, comprovados mediante apresentação de certidão negativa de débitos previdenciários, autuado no processo da prestação de contas.

XII- Do atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público:

A entidade atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. As informações da parceria constam no Portal de Transparência do Órgão Concessor e do Beneficiário, atendendo aos Comunicados SDG's do TCE/SP e a Lei de Acesso a Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

XIII- Da existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão concessor, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis:

O Controle Interno do Órgão Público Concessor existe e está em regular funcionamento e tem como servidora de carreira: GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY, CPF 406.540.438-09 – nomeada através da Portaria nº 9696/24.

XIV- Da indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão concessor:

A comissão de monitoramento e avaliação realizou visitas periódicas com o objetivo de acompanhar efetivamente as ações do Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração 02-2022 e constatou que a Entidade atendeu todos os objetivos e metas propostas no objeto pactuado.

XV- Do rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas:

Não houve rateio administrativo de custos indiretos, mas constatou-se a utilização de recursos próprios da entidade para complementar os custos diretamente ligados ao objeto da parceria.

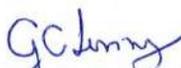
CONCLUSÃO

Diante das informações contidas no processo e considerando que os recursos foram aplicados para os fins programados para o Termo de Colaboração firmado, resolvem emitir PARECER REGULAR à Prestação de Contas do exercício de 2024, ressalvada a possibilidade da constatação de futuras irregularidades, que porventura venham a ser apuradas.

Igarapava, 12 de março de 2025.


KÊNIA COLOMBO COLMANETTI
DIRETORA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO


LORRAINE PIO CAMPOS DOS SANTOS
FISC. PREST. CONTAS 3º SETOR


GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY
CONTROLE INTERNO


JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL